

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD\_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 24/04/2018 a 30/04/2018.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, no dia 02 de maio de 2018 às 16h00min.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 513/2018

Consta no processo via original devidamente assinada

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS

ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS, FRANCISCO NEPOMUCENO I, SANTARITA, CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO E RAIMUNDO CANÊ.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2018.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 64/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS

CONTRATADA: CONSTRUFUZ CONSTRUTORA LTDA - ME.

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizado pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 15 de janeiro de 2018.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato dos Serviços de Ampliação e Adequação Geral da Escola Estadual Rural Carlos Venízio Nunes Damasceno, localizada no município de Feijó/AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 026/2017.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2018.

#### ASSINAM:

Maria Luângela de Lima Nascimento

Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Marthânia Nascimento Braz

Representante Legal da Empresa - PELA CONTRATADA

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VICÊNCIA DE OLIVEIRA  
ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL VICÊNCIA DE OLIVEIRA E MANOEL BEZERRA PEDROSA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2018.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 66/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO VICÊNCIA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: CONSTRUFUZ CONSTRUTORA LTDA - ME

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do Comitê Executivo Consórcio Vicência de Oliveira no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 28 de fevereiro de 2018.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato de a contratação dos Serviços de Adequação Geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Vicência de Oliveira, localizada no município de Feijó- AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 22.550,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 038/2017.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2018.

#### ASSINAM:

Maria da Liberdade Magalhães de Freitas Martins

Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Marthânia Nascimento Braz

Representante Legal da Empresa - PELA CONTRATADA

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 026/2000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL

Ref.: RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO/SEE/ Nº 026/2000

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar e ratificar o CONTRATO/SEE/Nº 026/2000, que tem como objeto a locação de 3 (três) salas de nos 112, 114 e 116, localizadas no Centro Comercial Cruzeiro do Sul, sito a Travessa Mário Lobão S/N - Centro, município de Cruzeiro do Sul, destinadas a atender ao NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional no sobredito município, podendo, ainda, a LOCATÁRIA utilizar-se do corredor de acesso entre as 3 salas.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo, a vigência de que trata o caput da Cláusula Terceira do CONTRATO/SEE/Nº 026/2000, com fundamento legal no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DO REAJUSTE LOCATÍCIO MENSAL: O aluguel global mensal de que trata a Cláusula Quarta do termo originário fica reajustado para R\$- 1.148,93 (hum mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor global anual de R\$- 13.787,16 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), em conformidade com a variação de 8,39% nos últimos 12 (doze) meses (fevereiro de 2000 a janeiro de 2001) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições impostas pelo contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco, 10 de fevereiro de 2001.

ASSINAM: ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR - Secretário de

Estado de Educação - PELA LOCATÁRIA

MIGUEL ANTONIO FÉLIX DE ANDRADE PELA - LOCADORA

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 026/2000

(PROCESSO PGE Nº 018/2000)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do CONTRATO/SEE/Nº 026/2000, assinado pelas partes em 10 de fevereiro de 2000, que tem como objeto a locação de 3 (três) salas de nos 112, 114 e 116, localizadas no Centro Comercial Cruzeiro do Sul, sito a Travessa Mário Lobão S/N - Centro, município de Cruzeiro do Sul, destinadas a atender ao NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional no sobredito município.

DO PRAZO: O prazo de locação de que trata a Cláusula Primeira deste termo fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2002, sem interrupção.

DO REAJUSTE LOCATÍCIO: O aluguel mensal (todas as salas) de que trata a Cláusula Quarta do termo originário fica reajustado para R\$- 1.261,18 (Um mil duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo o valor global anual de R\$- 15.134,16 (quinze mil cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), em conformidade com a variação de 9,77% (nove virgula setenta e sete por cento) nos últimos 12 (doze) meses (fevereiro de 2001 a janeiro de 2002) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DA DESPESA: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas objeto deste instrumento, correrão por conta do Programa de Trabalho: 17003. 12361001121680000.99 – Manutenção do Departamento de Administração; Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes 01 (RP).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento encontra-se formalizado com fundamento legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário e 1º termo aditivo que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 09 de fevereiro de 2002.

ASSINAM: JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA - PELA CONTRATANTE  
MIGUEL ANTÔNIO F. DE ANDRADE - PELA CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 026/2000

(PROCESSO PGE Nº 018/2000)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do CONTRATO/SEE/Nº 026/2000, assinado pelas partes em 10 de fevereiro de 2000, que tem como objeto a locação de 3 (três) salas de nos 112, 114 e 116, localizadas no Centro Comercial Cruzeiro do Sul, sito a Travessa Mário Lobão S/N - Centro, município de Cruzeiro do Sul, destinadas a atender ao NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional no sobredito município.

DO PRAZO: O prazo de locação de que trata a Cláusula Primeira deste termo fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de fevereiro de 2003, sem interrupção.

DO REAJUSTE LOCATÍCIO: O aluguel mensal (todas as salas) de que trata a Cláusula Quarta do termo originário fica reajustado para R\$- 1.467,13 (Um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos), perfazendo o valor global R\$- 17.605,56 (dezesete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com a variação de 16,33% (dezesseis vírgula trinta e três por cento) nos últimos 12 (doze) meses (fevereiro de 2002 a janeiro de 2003) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento encontra-se formalizado com fundamento legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário, 1º e 2º termos aditivos que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de fevereiro de 2003.

ASSINAM: MARIA CORRÊA DA SILVA - PELA CONTRATANTE  
MIGUEL ANTÔNIO F. DE ANDRADE - PELA CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 026/2000

(PROCESSO PGE Nº 018/2000)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do CONTRATO/SEE/Nº 026/2000, assinado pelas partes em 10 de fevereiro de 2000, que tem como objeto a locação de 03 (três) salas de nos 112, 114 e 116, localizadas no Centro Comercial Cruzeiro do Sul, sito a Travessa Mário Lobão S/N - Centro, município de Cruzeiro do Sul, destinadas a atender ao NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional no sobredito município.

DO PRAZO: O prazo de locação de que trata a Cláusula Primeira deste termo fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de fevereiro de 2004, sem interrupção.

DO REAJUSTE LOCATÍCIO: O aluguel mensal (todas as salas) de que trata a Cláusula Quarta do termo originário fica reajustado para R\$- 1.593,60 (Um mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global R\$- 19.123,20 (dezenove mil cento e vinte e três reais e vinte centavos), em conformidade com a variação de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento) nos últimos 12 (doze)

meses (fevereiro de 2003 a janeiro de 2004) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento encontra-se formalizado com fundamento legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário, 1º, 2º e 3º termos aditivos que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de fevereiro de 2004.

ASSINAM: MARIA CORRÊA DA SILVA - PELA LOCATÁRIA  
NILO DE CASTRO CORREIA - PELO LOCADOR

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 026/2000

(PROCESSO PGE Nº 018/2000)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO/SEE/Nº 026/2000, assinado pelas partes em 10 de fevereiro de 2000, que tem como objeto a locação de 03 (três) salas de nos 112, 114 e 116, localizadas no Centro Comercial Cruzeiro do Sul, sito a Travessa Mário Lobão S/N - Centro, município de Cruzeiro do Sul, destinadas a atender ao NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional no sobredito município.

DO PRAZO: O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de fevereiro de 2005 e término em 10 de fevereiro de 2006, sem interrupção.

DO REAJUSTE LOCATÍCIO: O aluguel mensal (todas as salas) de que trata a Cláusula Quarta do termo originário fica reajustado para R\$- 1.686,98 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global R\$- 20.243,76 (vinte mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), em conformidade com a variação de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis pontos percentuais) nos últimos 12 (doze) meses (fevereiro de 2004 a janeiro de 2005) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, estando dispensado de licitação nos termos do artigo 24, X, da legislação supramencionada, consoante PARECER PGE N.º 007/2000, exarado nos autos do PROCESSO PGE N.º 018/2000.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário e 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de fevereiro de 2005.

ASSINAM: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA - Gerente de Recursos - LOCATÁRIO  
NILO DE CASTRO CORRÊIA - REPRESENTANTE DO LOCADOR

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 026/2000

(PROCESSO PGE Nº 018/2000)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO/SEE/Nº 026/2000, que tem como objeto a locação de 03 (três) salas de nos 112, 114 e 116, localizadas no Centro Comercial Cruzeiro do Sul, sito a Travessa Mário Lobão S/N - Centro, município de Cruzeiro do Sul, destinadas a atender ao NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional, no sobredito município.

DO PRAZO: O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11 de fevereiro de 2006 e término em 10 de fevereiro de 2007, sem interrupção.

DO REAJUSTE LOCATÍCIO: O aluguel mensal, já inclusa a despesa de condomínio, fica reajustado para R\$- 1.768,78 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor global R\$- 21.225,36 (vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), com base no índice de correção no período de 1,0484889, correspondente ao valor percentual de 4,8488900% nos úl-

timos 12 (doze) meses (fevereiro de 2005 a janeiro de 2006) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento decorre da dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, e alterações, consoante PARECER PGE Nº 007/2000, exarado nos autos do PROCESSO PGE Nº 018/2000.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de fevereiro de 2006.

ASSINAM: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA - Secretária Adjunta de Recursos - LOCATÁRIO  
NILO DE CASTRO CORRÊIA - REPRESENTANTE DO LOCADOR

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 026/2000

(PROCESSO PGE Nº 018/2000)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato, que tem como objeto a locação de 03 (três) salas de nos 112, 114 e 116, localizadas no Centro Comercial Cruzeiro do Sul, sito a Travessa Mário Lobão S/N - Centro, município de Cruzeiro do Sul, destinadas a atender ao NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional, no sobredito município.

DO PRAZO: O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11 de fevereiro de 2007 e término em 10 de fevereiro de 2008, sem interrupção.

DO REAJUSTE LOCATÍCIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O aluguel mensal, já inclusa a despesa de condomínio, fica reajustado para R\$- 1.820,54 (Um mil oitocentos e vinte reais e cinqüenta e quatro centavos), perfazendo o valor global R\$- 21.846,48 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com base no índice de correção no período de 1,029608, correspondente ao valor percentual de 2,9660800% nos últimos 12 (doze) meses (fevereiro de 2006 a janeiro de 2007) do INPC, divulgado pelo IBGE. As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho 817.002 – Secretaria de Estado de Educação/Gerência Administrativa; Elemento de Despesa 33.90.39.00; Fonte de Recursos 01 – RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento decorre da dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, e alterações, consoante PARECER PGE Nº 007/2000, exarado nos autos do PROCESSO PGE Nº 018/2000.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário, e seus posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 9 de fevereiro de 2007.

ASSINAM: MARIA CORRÊA DA SILVA - Secretária de Estado de Educação - Locatário  
NILO DE CASTRO CORRÊIA - Representante legal do Locador

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 026/2000

(PROCESSO PGE Nº 018/2000)

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da locação de 03 (três) salas de nos 112, 114 e 116, localizadas no Centro Comercial Cruzeiro do Sul, sito a Travessa Mário Lobão S/N - Centro, município de Cruzeiro do Sul, destinadas a atender ao NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional, no sobredito município.

DA VIGÊNCIA: A vigência da locação do imóvel de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 11 de fevereiro de 2008 e término em 10 de fevereiro de 2009.

DO REAJUSTE LOCATÍCIO: O aluguel mensal, já inclusa as despesas de condomínio, fica reajustado para R\$- 1.918,21 (Um mil novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor global R\$- 23.018,52 (vinte e três mil dezoito reais e cinqüenta e dois centavos), com base no índice de correção no período de 1,0536499, correspondente ao valor percentual de 5,3649900% nos últimos 12 (doze) meses

(fevereiro de 2007 a janeiro de 2008) do INPC, divulgado pelo IBGE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho 717.002. 20870000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza da Despesa 33.90.39.00; Fonte de Recursos 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário, e seus posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de fevereiro de 2008.

ASSINAM: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA - Secretária Adjunta de Gestão Interna - Locatário  
MAINE AUGUSTA RODRIGUES DA SILVA - Representante legal do Locador

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/SEE/ N.º 026/2000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a locação de 3 (três) salas de nºs 112, 114 e 116, localizadas no Centro Comercial Cruzeiro do Sul, sito a Travessa Mário Lobão S/N - Centro, município de Cruzeiro do Sul, destinados a atender ao NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional da LOCATÁRIA no sobredito município, podendo, ainda, a LOCATÁRIA utilizar-se do corredor de acesso entre as 3 salas.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de Locação terá vigência de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, findo o qual poderá ser rescindido ou renovado mediante Termo Aditivo, desde que convenha às partes contratantes.

PREÇOS: Os aluguéis vencem-se aos 30 (trinta) dias de cada mês, no valor mensal unitário de R\$- 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), relativos às salas 112 e 114, e de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) referente à sala 116, bem como, estipula-se o valor unitário mensal de R\$ 70,00 (setenta reais) por sala, à título de despesas de condomínio, perfazendo o valor global mensal de R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais), cabendo à LOCATÁRIA efetuar-los até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador(vencimento), mediante depósito em conta bancária indicada pelo LOCADOR, podendo os valores das prestações mensais serem corrigidas e ajustadas quando de sua renovação contratual, de conformidade com a variação no período do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato de Locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 1720.12361001121680000.99 - Manutenção do Departamento de Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos. FONTE DE RECURSOS: 01 (RP)

LOCAL E DATA: Rio Branco, 10 de fevereiro de 2000.

ASSINAM: ANÍBAL DINIZ - Secretário de Estado de Educação Em exercício- PELA LOCATÁRIA  
MIGUEL ANTONIO FÉLIX DE ANDRADE - PELO LOCADOR

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO SANTA RITA

RESOLUÇÃO Nº 01/ CESR/2018

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO SANTA RITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Teresinha dos Anjos Tomé - Presidente
- Maria Daniela Lima da Silva – Secretário (a)
- Francisca das Chagas Conceição Silva - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Santa Rita, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul - AC, 20 de Abril de 2018.

Luiz Chagas da Costa  
Presidente do Comitê Executivo



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 132/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02  
PROCESSO Nº 0020074-4/2016

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 539.994,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 200 (PNAE).

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura em 13 de abril de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de abril de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Antônio Hélio De Souza Pinto - Roberth & Souza Ltda – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 0938 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 132/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ROBERTH & SOUZA LTDA, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD - Matrícula nº. 119067-1

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA - Matrícula nº. 142872-1

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA - Matrícula nº. 9432094-1

IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAUJO TEIXEIRA - Matrícula nº. 243540-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso

for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

SEHAB

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
– SEHAB

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEHAB/SEOP Nº 001/2018  
A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB, CNPJ Nº 092.687.58/0001-80 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP, CNPJ 03.123.324/0001-05, torna público que se encontra aberta inscrição para seleção de empresa do ramo da construção civil, visando futura seleção por parte do MCIDADES, para produção de habitação de interesse social em terrenos doados pelo ESTADO DO ACRE, localizados no empreendimento CIDADE DO POVO, no município de Rio Branco – AC, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e alterações posteriores, conforme condições informadas neste Edital.

O processamento do referido Credenciamento acima será conduzido pela Comissão de Credenciamento Público, designada pela SEHAB em conjunto com a SEOP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Credenciamento tem por objeto a habilitação de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para apresentação de proposta para construção de até 1.000 (uma mil) Unidades Habitacionais, para posterior seleção junto ao Ministério das Cidades, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para atendimento de famílias com renda mensal limitada a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), tendo como Agentes Executores do Programa as Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas, nos termos da Portaria MCIDADES nº 269, de 22 de março de 2017 e Portaria MCIDADES nº 114, de 9 de fevereiro de 2018 e alterações, do Ministério das Cidades, obedecidos os termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores.

1.2. As habitações de interesse social de que trata este Credenciamento deverão ser construídas em lotes doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) pelo Estado do Acre.

1.3. A identificação dos terrenos localizados na Cidade do Povo, Rio Branco – AC, onde serão locadas as unidades habitacionais constitui o ANEXO I deste Credenciamento Público.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que satisfaçam as condições estipuladas neste Edital.

2.2. Estará impedida de participar deste Credenciamento a empresa: enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com qualquer órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, até a data da contratação pela Instituição Financeira;

que estiver incluída em processo de falência ou recuperação judicial; que esteja incluída na lista de empregadores envolvidos com trabalho escravo (listagem emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego), na data da contratação;

esteja inadimplente junto ao ESTADO DO ACRE ou às Instituições Financeiras Oficiais Federais autorizadas.

2.3. A empresa que tenha dúvida na interpretação dos termos deste Edital poderá consultar à Comissão de Credenciamento Público a ser instituída através de Portaria, por meio de correspondência protocolada, mediante recibo, até cinco dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para a entrega dos envelopes.

**DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Para a habilitação, o envelope a ser protocolado pela empresa interessada deverá conter:

Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n.º 8.036/1990;

Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos, expedida pelo Município do domicílio ou da sede da proponente, na forma da lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;

Declaração manifestando o interesse na produção de unidades habitacionais no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), nos termos do presente Credenciamento, podendo utilizar-se do modelo previsto no Anexo II do Edital, informando a quantidade pretendida de unidades habitacionais.

Declaração de conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), instituído pela Lei Federal n.º 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades, através da Portaria 269/2017 e 114/2018 e alterações posteriores, podendo utilizar-se do modelo previsto no Anexo III do presente Edital;

Prova de que não está incluído nos cadastros restritivos junto à Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV. Havendo a inclusão, a condição poderá ser sanada até a data da sessão pública de distribuição dos lotes;

Prova de regularidade junto ao CREA-AC, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei n.º 5.194/1966, e alterações posteriores, e Resolução n.º 336/1989 do CONFEA;

Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico pela empresa interessada que comprove que o mesmo já executou obras de construção de unidades habitacionais;

Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Prova de que está inscrito no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

Prova de que possui conceito “rating” de análise de risco de crédito favorável junto a Instituição Financeira Oficial Federal autorizada a executar o PMCMV, nos termos das Portarias MCIDADES n.º 269/2017 e Portaria MCIDADES n.º 114/2018, do Ministério das Cidades OU Declaração assinada pelo representante legal da empresa interessada, com firma reconhecida, autorizando a Instituição Financeira Oficial Federal a informar junto a SEHAB, para fins do processo de CREDENCIAMENTO, qual o conceito “rating” de análise de risco de crédito que a empresa possui junto a Instituição Financeira;

Declaração a ser emitida pela Instituição Financeira Oficial Federal que comprove a sua capacidade de endividamento, devendo ter validade de, no máximo 90 (noventa) dias.

3.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não efetuá-la, terá que apresentar Declaração formal (Anexo IV) assinada pelo responsável indicado pela empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.

**4. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHAB CREDENCIAMENTO SEHAB/SEOP N.º 001/2018

**REQUERIMENTO – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

I - O envelope contendo a HABILITAÇÃO deverá expressar em sua parte externa a razão social da Empresa Interessada, o número deste Credenciamento e o título HABILITAÇÃO, devendo conter toda a documentação relacionada no item 3.1;

II - No caso de participação de representante da Empresa Interessada na sessão de abertura dos envelopes, deverá ser apresentada, separadamente Procuração Pública;

III - As empresas interessadas arcarão com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta, inclusive elaboração dos projetos, conforme já estabelecido neste edital;

IV - O interessado deverá entregar o envelope de habilitação no período de 23 de ABRIL de 2018 à 23 de MAIO de 2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na SEHAB, em sua sede, localizada na localizada Avenida das Acácias, Zona A, Lote 01, Distrito Industrial, Rio Branco – AC;

V - Quando da entrega dos envelopes, o interessado receberá o comprovante de seu protocolo;

VI - Somente será aceita reclamação sobre possível extravio de envelope mediante o comprovante de sua entrega, assinado por representante da Comissão de Credenciamento;

VII - Nenhum envelope será recebido pela SEHAB antes ou após a data e horário marcados para o seu recebimento, bem como em local diverso;

**5. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS****CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos:

Aumento da área da unidade habitacional e número de cômodos.

5.1.1. Metragem Excedente ao Mínimo (MEM) estabelecido para cada tipologia, conforme o Anexo II da Portaria MCIDADES n.º 269, de 22 de março de 2017, Ministério das Cidades: (Total máximo de 25 pontos)

0 m<sup>2</sup> < MEM ≤ 02 m<sup>2</sup>: 08 (oito) pontos;

02 m<sup>2</sup> < MEM ≤ 04 m<sup>2</sup>: 16 (dezesesseis) pontos;

04 m<sup>2</sup> < MEM: 25 (vinte e cinco) pontos.

A comprovação se dará na forma de apresentação dos projetos para enquadramento, de acordo com a(s) Tipologia(s) a ser(em) adotada(s) com descrição de área e especificação. Serão consideradas MEM apenas as áreas internas da edificação, desconsiderando-se varandas e similares.

Caso o projeto contenha mais de uma tipologia, será aplicado este critério de pontuação a cada uma destas e posteriormente calculada a média simples, conforme fórmula abaixo:

$$PT = (P1 + P2 + \dots) \div N$$

Onde PT é igual à pontuação total, P1 é a pontuação da tipologia 1, P2 é a pontuação da tipologia 2, “...” representa a pontuação do restante das tipologias existentes e N é o número de tipologias existentes.

5.2. Melhorias das especificações da unidade habitacional ou do empreendimento, em relação às especificações mínimas estabelecidas.

5.2.1. Concorrência entre os maiores valores ofertados em investimento para a melhoria das especificações da unidade habitacional, conforme planilha SINAPI, em relação ao mínimo estabelecido pela Portaria MCIDADES n.º 269/2017. Este critério busca evitar a subjetividade no desenvolvimento da análise.

5.2.2. Investimento em Melhoria das Especificações (IME) estabelecidas para cada tipologia, conforme o Anexo II da Portaria MCIDADES n.º 269, de 22 de março de 2017, Ministério das Cidades: (Total máximo de 25 pontos)

R\$ 0,00 < IME ≤ R\$ 2.500,00: 08 (oito) pontos;

R\$ 2.500,00 < IME ≤ R\$ 5.000,00: 16 (dezesesseis) pontos;

R\$ 5.000,00 < IME: 25 (vinte e cinco) pontos.

A comprovação se dará na forma de apresentação de planilha orçamentária específica para os Investimentos em melhoria das especificações adicionais ao mínimo estabelecido na Portaria MCIDADES n.º 269/2017, conforme referência SINAPI. Serão consideradas IME os incrementos nos serviços, tanto de quantidade quanto de qualidade, desde que claramente identificáveis independentemente da planilha geral da obra.

Caso o projeto contenha mais de uma tipologia, será aplicado este critério de pontuação a cada uma destas e posteriormente calculada a média simples, conforme fórmula abaixo:

$$PT = (P1 + P2 + \dots) \div N$$

Onde PT é igual à pontuação total, P1 é a pontuação da tipologia 1, P2 é a pontuação da tipologia 2, “...” representa a pontuação do restante das tipologias existentes e N é o número de tipologias existentes.

5.3. Melhoria das áreas e dos equipamentos de uso comum.

5.3.1. A Portaria MCIDADES n.º 114/2018 estabelece que haverá a destinação de recursos do FAR, na ordem de 1% sobre os valores contratados em cada projeto do MCMV, objetivando a implantação de Áreas e Equipamentos de Uso Comum voltados para as atividades comunitárias, esportivas e de lazer.

5.3.2. A mesma portaria determina ainda que um dos critérios de seleção dos empreendedores seja a oferta de melhorias adicionais nestes equipamentos públicos, a serem implantados em cada projeto, por parte dos proponentes.

5.3.3. A metodologia de pontuação neste item será através de concorrência entre os maiores percentuais ofertados em investimento para a Melhoria dos Equipamentos de Uso Comum, referenciados na planilha SINAPI, em relação ao mínimo estabelecido pela Portaria MCIDADES n.º 114/2018. Este critério busca evitar a subjetividade no desenvolvimento da análise.